

LEI 2029/2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com o piso salarial profissional nacional, estabelecido pelo Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Itambé-PE, para o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, nos termos do art. 198, §§ 7º, 8º e 9º, da Constituição Federal.

Art. 2º O vencimento fixado no art. 1º desta Lei será automaticamente atualizado, sempre que houver alteração do salário mínimo nacional, observada a legislação federal aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do município, com recursos oriundos da assistência financeira complementar da União, nos termos da legislação federal.

Art. 4º O reajuste de que trata esta Lei não prejudica a percepção de:

I – vantagens pessoais;

II – adicionais legalmente previstos;

III – gratificações específicas previstas em lei municipal, quando houver.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na legislação municipal vigente e nos atos administrativos correlatos, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Março de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415

Assinado de forma digital por
ARMANDO PIMENTEL DA
ROCHA:61199206415
Dados: 2026.03.05 10:49:20 -03'00'

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

PREFEITO